



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 24, DE 2018

Dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

_ Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização

<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline>

_ Legislação citada

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007-12-03;11598>

VIII.31. Simplificar encerramento de dissolução de sociedade (PL nº 8.534, de 2017, do Deputado Júlio Lopes)

SF/17612/20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas.

Art. 2º O art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º:

“**Art. 1.033.**
§ 1º

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, a personalidade jurídica será extinta imediatamente após a comunicação da autoridade competente pelos sócios, sempre que sócios representantes de, pelo menos, dois terços do capital social declararem a inexistência de ativos não partilhados e passivos a liquidar.

§ 3º Caso, a despeito da declaração referida no § 2º deste artigo, existam ativos não partilhados ou passivos insatisfeitos na data do pedido de dissolução, os sócios da sociedade dissolvida responderão com seu patrimônio pessoal pelas dívidas sociais.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Relatório de Registro de Presença****ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião**

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal		
TITULARES	SUPLENTES	
GARIBALDI ALVES FILHO	1. VAGO	
SIMONE TEBET	2. VAGO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	3. VAGO	PRESENTE
PAULO ROCHA	4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	5. VAGO	PRESENTE
WILDER MORAIS	6. VAGO	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	7. VAGO	PRESENTE

Câmara dos Deputados		
TITULARES	SUPLENTES	
EFRAIM FILHO	1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	2. VAGO	PRESENTE
LEONARDO QUINTÃO	3. VALDIR COLATTO	PRESENTE
AFONSO FLORENCE	4. VAGO	
JORGINHO MELLO	5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL	6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR	7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA